



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: 055- 3257-1313
SÃO VICENTE DO SUL- RS

LEI MUNICIPAL Nº 4891/2012

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

ROBERTO FARIAS NAGERA, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A Receita para o exercício de 2013 é orçada em R\$ 22.806.494,57 (vinte e dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais com cinquenta e sete centavos) - R\$ 2.473.725,78 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) deduções da Receita Orçamentaria = R\$ 20.332.768,79 (vinte milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais com setenta e nove centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	2.139.267,74
Receita de Contribuições	1.196.087,60
Receita Patrimonial	1.491.613,50
Receita de Serviços	133.096,84
Transferências Correntes	16.875.150,87
Outras Receitas Correntes	806.354,66
RECEITA DE CAPITAL	164.923,36
(-) CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDEB	2.473.725,78
TOTAL GERAL DA RECEITA	20.332.768,79

Art. 2.º A Despesa para o exercício de 2013 é fixada em R\$ 20.332.768,79 (vinte milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais com setenta e nove centavos) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: 055- 3257-1313
SÃO VICENTE DO SUL- RS

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos, 7, 42 e 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, § 8, da Constituição Federal:

1 – Abrir durante o exercício Crédito Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa autorizada;

2 – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita, oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

3 – Abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.

Art 4º - Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2013, aprovadas em audiência pública.

Art5º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomenclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1.º dia de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2012.livro 33.